

# CÂMARA MUNICIPAL

DE

## COVILHÃ

ATA N.º 21 / 2020

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA

20 DE NOVEMBRO DE 2020

(CONTÉM 51 FOLHAS)

**ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:**

**PRESIDENTE** VÍTOR MANUEL PINHEIRO PEREIRA \_\_\_\_\_

**VEREADOR** JOSÉ ARMANDO SERRA DOS REIS \_\_\_\_\_

**VEREADOR** CARLOS ALBERTO PINTO \_\_\_\_\_

**VEREADOR** MARIA REGINA GOMES GOUVEIA \_\_\_\_\_

**VEREADOR** ADOLFO MIGUEL BAPTISTA MESQUITA NUNES \_\_\_\_\_

**VEREADOR** JOSÉ MIGUEL RIBEIRO OLIVEIRA \_\_\_\_\_

**VEREADOR** JORGE MANUEL AFONSO GOMES \_\_\_\_\_

**FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:**

**PRESIDENTE** \_\_\_\_\_

**VEREADOR** \_\_\_\_\_

**VEREADOR** \_\_\_\_\_

**VEREADOR** \_\_\_\_\_

**VEREADOR** \_\_\_\_\_

**VEREADOR** \_\_\_\_\_

**VEREADOR** \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL****DA****COVILHÃ****TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 21/2020**

Da reunião ordinária pública realizada no dia 20 de novembro de 2020, iniciada às 10:45 horas e concluída às 11:00 horas.

Sumário:	01
Abertura	02
Período Antes da Ordem do Dia	06
Período da Ordem do Dia	07
Agenda	07
Aprovação de Atas	07
Balancete	07
Despachos	07
DAGCJ	21
DFMA	30
DOP	31
DECAD	43
DU	48
Intervenção do Público	50
Aprovação em minuta	51
Votação das deliberações	51
Montante Global de Encargos	51
Encerramento	51

**ABERTURA****ATA Nº 21/2020**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, no Auditório Municipal sito na Rua do Castelo na Covilhã, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal da Covilhã sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Vítor Manuel Pinheiro Pereira, estando presentes os Senhores Vereadores José Armando Serra dos Reis, Carlos Alberto Pinto (por videoconferência), Maria Regina Gomes Gouveia, Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes (por videoconferência), José Miguel Ribeiro Oliveira e Jorge Manuel Afonso Gomes.

A reunião foi secretariada pela Senhora Dr.<sup>a</sup> Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

E pelas 10:45 horas, o Senhor Presidente da Câmara deu início aos trabalhos da presente reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO****I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA****II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA****1. AGENDA****2. APROVAÇÃO DE ATAS****3. BALANCETE****4. DESPACHOS**

- a) *Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 23.outubro.2020 na qual manifesta interesse nos termos da parceria entre a AEBB – Associação Empresarial da Beira Baixa e o Município da Covilhã para a construção de percursos de formação a desenvolver durante os anos 2021/2022 – Realização de formação certificada pela DGERT na área 481 – Ciências Informáticas (Ratificação)*
- b) *Despacho do Senhor Presidente da Câmara em 03.novembro.2020 - Concurso Público Internacional para a Concessão do Sistema de Mobilidade da Covilhã / Esclarecimentos (Ratificação)*

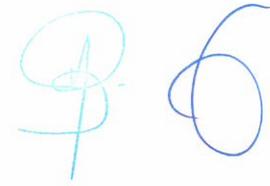


- c) Despacho do Senhor Presidente da Câmara em 30.outubro e 11.novembro.2020 - Concurso Público para a Empreitada da Obra de Requalificação do Miradouro dos Piornos /Esclarecimentos / Novo Mapa de Quantidades/Retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas/Declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo (Ratificação)*
- d) Despacho do Senhor Presidente da Câmara em 11.novembro.2020 - Concurso Público para a Empreitada da Obra de Requalificação do Miradouro do Alto dos Livros /Retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas/Declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo (Ratificação)*
- e) Despacho do Senhor Presidente da Câmara em 11.novembro.2020 - Concurso Público para a Empreitada da Obra de Requalificação do Miradouro do Covão /Retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas/Declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo (Ratificação)*
- f) Despacho do Senhor Presidente da Câmara em 11.novembro.2020 - Concurso Público para a Empreitada da Obra de Remoção de Fibrocimento na Escola Básica n.º 2 do Teixoso /Retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas/Declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo (Ratificação)*
- g) Despacho do Senhor Presidente da Câmara em 11.novembro.2020 - Concurso Público para a Empreitada da Obra de Remoção de Fibrocimento na Escola Básica de São Domingos/Retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas/Declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo (Ratificação)*
- h) Despacho do Senhor Presidente da Câmara em 11.novembro.2020 - Concurso Público para a Empreitada da Obra de Remoção de Fibrocimento na Escola Pêro da Covilhã /Retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas/Declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo (Ratificação)*
- i) Despacho do Senhor Presidente da Câmara em 11.novembro.2020 - Concurso Público para a Empreitada da Obra de Remoção de Fibrocimento na Escola Básica de Vila do Carvalho /Retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas/Declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo (Ratificação)*

## **5. DEPARTAMENTOS**

### **5.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA**

- a) Auto de arrematação da hasta pública do Lote 1 do Loteamento com o Alvará n.º 4/06 (Aprovação e homologação)*
- b) Quiosque-Bar do Jardim Público com Esplanada - Acordo de Regularização de Dívida (Aprovação)*
- c) Consolidação de Mobilidade (Aprovação)*
- d) Minuta de Protocolo de parceria entre o Município da Covilhã e a MOBI.E, SA, para instalação de um posto de carregamento normal para veículos elétricos (Aprovação)*



**e) Aquisição por Via de Direto Privado - Expropriação da parcela de terreno com uma área de 1100,00m<sup>2</sup>, constituída por um prédio rústico, localizado em Cascalheira da ribeira - Casegas, União de Freguesias de Casegas e Ourondo omissa na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial com o artigo 4403 (Aprovação)**

**f) Toponímia: (Aprovação)**

1. *Freguesia da Boidobra*
2. *Freguesia de Cortes do Meio*
3. *Freguesia de Orjais*
4. *União de Freguesias de Peso e Vales do Rio*
5. *União de Freguesia de Teixoso e Sarzedo*

## **5.2. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **5.3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO**

**a) Ampliação do Cemitério do Paul - Reconhecimento de Interesse Público Municipal da Obra e ausência de alternativas à localização do equipamento, em áreas não integradas na REN (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)**

**b) 4.ª Alteração do PDM – Alteração por adaptação – Decorrente da revogação do Plano de Pormenor dos Penedos Altos e do Plano de Pormenor da Palmeira – Declaração (Aprovação e remessa à Assembleia Municipal)**

**c) Empreitada de Construção do Centro de Incubação e Apoio ao Empreendedorismo - Prorrogação do Prazo Contratual (Aprovação)**

**d) Receções Provisórias: (Aprovação)**

1. *Empreitada de Obras do Talude em Aterro da Alameda Pêro da Covilhã – Rede de Drenagem de Águas – Covilhã*
2. *Empreitada da Obra de Correção do Pavimento na Alameda Europa e Avenida Infante D. Henrique – Covilhã*
3. *Empreitada da Obra de Reabilitação dos Edifícios de Habitação Social do Bairro do Património – Eficiência Energética*

**e) Receções Definitivas: (Aprovação)**

1. *Empreitada da Grande Rota do Rio Zêzere – Concelho da Covilhã*
2. *Empreitada de Construção do Edifício Welcome Center*

**f) Sinalização e Trânsito: (Aprovação)**

1. *Avenida da Anil*
2. *Rua Comendador Campos Melo – Covilhã*
3. *Passadeira Eixo TCT – Canhoso*
4. *Rua do Pio – Gibaltar – Teixoso*



**5.4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO**

- a) *Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município da Covilhã e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Santo António (Aprovação)*
- b) *Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Sporting Clube da Covilhã – Rampa Serra da Estrela (Aprovação)*
- c) *Minuta de Aditamento ao Contratos Programa N.º 672P202001 entre o Município da Covilhã e a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Covilhã (Aprovação)*
- d) *Minuta de Aditamento ao Contratos Programa N.º 657P202001 entre o Município da Covilhã e o Grupo Desportivo Teixosense (Aprovação)*
- e) *Minuta de Aditamento ao Contratos Programa N.º 2720P202001 entre o Município da Covilhã e o Rancho Folclórico da Boidobra (Aprovação)*

**5.5. DIVISÃO DO URBANISMO**

- a) *Processo n.º 62/20 – Associação dos Bombeiros Voluntários da Covilhã – Declaração de Interesse Público Municipal (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)*



**I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente da Câmara cumprimentou todos os presentes e, em conformidade com o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º do Regimento da Câmara Municipal da Covilhã, iniciou perguntando aos Senhores Vereadores quem pretendia intervir neste ponto e ninguém manifestou interesse em participar.

Não havendo intervenções, o Senhor Presidente da Câmara passou ao Período da Ordem do Dia.

**II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA****1. AGENDA****2. APROVAÇÃO DE ATAS**

Não existem documentos agendados neste ponto.

**3. BALANCETE**

Presente o balancete do dia de ontem, documento que fica apenso à ata, que apresenta os seguintes valores:

. **Total de Disponibilidades: 7.419.510,86 € (sete milhões, quatrocentos e dezanove mil, quinhentos e dez euros e oitenta e seis cêntimos).**

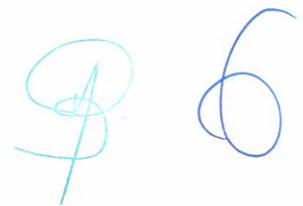
. **Dotações Orçamentais: 6.101.791,52 € (seis milhões, cento e um mil, setecentos e noventa e um euros e cinquenta e dois cêntimos).**

. **Dotações não Orçamentais: 1.317.719,34 € (um milhão, trezentos e dezassete mil, setecentos e dezanove euros e trinta e quatro cêntimos).**

**4. DESPACHOS**

- a) **Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 23.outubro.2020 na qual manifesta interesse nos termos da parceria entre a AEBB – Associação Empresarial da Beira Baixa e o Município da Covilhã para a construção de percursos de formação a desenvolver durante os anos 2021/2022 – Realização de formação certificada pela DGERT na área 481 – Ciências Informáticas**

**A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 23.outubro.2020, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/26719, na qual manifesta interesse nos termos da parceria entre a AEBB – Associação Empresarial da Beira Baixa e o Município da Covilhã para a construção de percursos de formação a desenvolver durante os anos 2021/2022 – Realização de formação certificada pela DGERT na área 481 – Ciências Informáticas.**



**b) Despacho do Senhor Presidente da Câmara em 03.novembro.2020 - Concurso Público Internacional para a Concessão do Sistema de Mobilidade da Covilhã / Esclarecimentos**

Presente informação n.º I-CMC/2020/2092, datada de 03.novembro.2020, do Presidente do Júri do Concurso Público Internacional para a Concessão do Sistema de Mobilidade da Covilhã e Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 03.novembro.2020, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/28332, no qual aprova o esclarecimento a prestar nos termos propostos na informação técnica que se transcreve:

**“ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A CONCESSÃO DO SISTEMA DE MOBILIDADE DA COVILHÃ / ESCLARECIMENTOS**

**INFORMAÇÃO:**

*O Serviço de Compras e Concursos tem, no mercado – Vortal gov – e em concurso público internacional, a concessão do sistema de mobilidade da Covilhã.*

*Veio, no prazo estipulado, o interessado – Transdev Interior, SA (conforme documento anexo), requerer esclarecimentos.*

*Assim e nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Público, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/agosto e demais legislação subsidiária, quanto ao concurso acima referido e em resposta ao pedido de esclarecimentos (anexo e constante da plataforma eletrónica para a formação de contratos públicos – vortalgov) e em anexo, notificamos da resposta a dar aos interessados, na sequência da reunião do júri do concurso.*

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**Pedido n.º 1:**

*“No apêndice não consta o desenho das linhas Covilhã – Penhas da Saúde e SerraShuttle. Podem por favor, facultar o respetivo esquema destas linhas”*

**Resposta:**

*A linha em questão não consta do anexo por se tratar de uma linha nova, inexistente atualmente. A concessionária deverá incluir o percurso na proposta de plano de rede e oferta, tendo em conta o disposto no caderno de encargos*

**V – CONCLUSÕES**

*Assim, com fundamento nas razões de facto e de direito acima expostas, ao abrigo do disposto nos artigos 50.º, 67.º, 68.º e 69.º do CCP, entendeu o Júri, por deliberação unânime, propor à Câmara Municipal da Covilhã:*

- 1) A aprovação do esclarecimento a prestar.

*A ser aprovada a presente informação, dela será dado conhecimento a todos os interessados no concurso.*

*Submete-se assim a presente proposta para análise e decisão superior.*

*O Presidente do Júri do Concurso*

*(Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira) "*

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 03.novembro.2020, no qual aprova o esclarecimento a prestar nos termos propostos na informação técnica, do Concurso Público Internacional para a Concessão do Sistema de Mobilidade da Covilhã.

- c) **Despacho do Senhor Presidente da Câmara em 30.outubro e 11.novembro.2020 - Concurso Público para a Empreitada da Obra de Requalificação do Miradouro dos Piornos /Esclarecimentos / Novo Mapa de Quantidades/Retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas/Declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo**

Presente informação n.º I-CMC/2020/2076, datada de 30.outubro.2020, do Presidente do Júri do Concurso Público para a Empreitada da Obra de Requalificação do Miradouro dos Piornos e Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 30.outubro.2020, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/14985, no qual aprova o esclarecimento a prestar nos termos propostos na informação técnica que se transcreve:

**"ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO MIRADOURO DOS PIORNOS / ESCLARECIMENTOS / NOVO MAPA DE QUANTIDADES**

**INFORMAÇÃO:**

**O Serviço de Compras e Concursos tem, no mercado – Vortal gov – e em *concurso público, a empreitada da obra de requalificação do miradouro dos Piornos.***

*Veio, no prazo estipulado, o interessado – Opsan, Ldaª (conforme documento anexo – anexo 1), requerer esclarecimentos.*

*Assim e nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Público, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/agosto e demais legislação subsidiária, quanto ao concurso acima referido e em resposta ao pedido de esclarecimentos (anexo e constante da plataforma eletrónica para a formação de contratos públicos – vortalgov) e em anexo, notificamos das respostas a dar aos interessados, na sequência da reunião do júri do concurso.*



### **I - ESCLARECIMENTOS**

#### **Pedido:**

*No mapa de quantidades na plataforma vortal no artigo “ESTRUTURA METÁLICA” os perfis estão em m3, não deveriam estar em KG? E no caso dos “DIVERSOS” a manta geotêxtil não deveria estar em m2?*

#### **Resposta:**

*Nos capítulos e subcapítulos referente à “estrutura metálica”, onde se lê m3, deverá considerar-se como unidade o quilograma.*

*No capítulo “diversos”, onde se lê m3, a unidade de medida é m2.*

### **V – CONCLUSÕES**

*Assim, com fundamento nas razões de facto e de direito acima expostas, ao abrigo do disposto nos artigos 50.º, 67.º, 68.º e 69.º do CCP, entendeu o Júri, por deliberação unânime, propor:*

- 1) A aprovação dos esclarecimentos constantes do presente relatório*
- 2) A aprovação da retificação e por consequência do novo mapa de quantidades (anexo 2 ao presente relatório), que será carregado na plataforma vortal, em substituição do existente.*
- 3) Que a alteração produzida não traduz qualquer prorrogação de prazo.*

*A ser aprovado será efetuada a devida publicação no procedimento constante da Vortalgov e Submete-se assim a presente proposta para análise e decisão superior.*

*O Presidente do Júri do Concurso*

*(Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira) ”*

*Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.*

**A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 03.novembro.2020, no qual aprova o esclarecimento a prestar e o novo mapa de quantidades nos termos propostos na informação técnica, do Concurso Público para a Empreitada da Obra de Requalificação do Miradouro dos Piornos.**

Foi presente também informação n.º I-CMC/2020/, datada de 11.novembro.2020, do Presidente do Júri do Concurso Público para a Empreitada da Obra de Requalificação do Miradouro dos Piornos e Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 11.novembro.2020, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/14985, no qual aprova a retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas /

Declaração de Registo Central de Beneficiária Efetivo nos termos propostos na informação técnica que se transcreve:

**“ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO MIRADOURO DOS PIORNOS / RETIFICAÇÃO DO ALVARÁ DE EMPREITEIROS DE OBRAS PÚBLICAS / DECLARAÇÃO DE REGISTO CENTRAL DE BENEFICIÁRIO EFETIVO**

**INFORMAÇÃO:**

O Serviço de Compras e Concursos tem em **concurso público a empreitada da obra de requalificação do miradouro dos Piornos.**

Verifica-se porém que no ponto 1.2, do nº 1, do artigo 30 do programa de concurso, a referência à lei que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, está incorreta.

Assim onde se lê:

.....

**1.2- A classificação como empreiteiro de obras públicas de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, na 1ª categoria, contendo:.....**

**Deve ler-se:**

**1.2- A classificação como empreiteiro de obras públicas de acordo com o estabelecido na Lei nº 41/2015, de 03/junho na 1ª categoria, contendo;**

.....

E ainda

Dada a obrigatoriedade de apresentação de declaração emitida pelo registo central de beneficiário efetivo:

Nos documentos a apresentar (da proposta – ponto 21 e de habilitação – ponto 31, é aditado aos mesmos os pontos q) e 11, respetivamente):

**Declaração emitida pelo Registo Central do beneficiário efetivo (a requerer no site do Ministério da Justiça – <https://rcbe.justica.gov.pt>).**

Assim requer-se a devida autorização de aprovação, conforme o nº 7, do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, para as correção/aditamento acima requeridas.

Sendo aprovada a presente informação, será de imediato e conforme o disposto no nº 7, do artigo 50º do CCP, dado conhecimento a todos os interessados.

O Presidente do Júri do Concurso

(Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira) ”

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 11.novembro.2020, no qual aprova a retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas / Declaração de Registo Central de Beneficiária Efetivo nos termos propostos na informação técnica, do Concurso Público para a Empreitada da Obra de Requalificação do Miradouro dos Piornos.

- d) **Despacho do Senhor Presidente da Câmara em 11.novembro.2020 - Concurso Público para a Empreitada da Obra de Requalificação do Miradouro do Alto dos Livros /Retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas/Declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo**

Foi presente também informação n.º I-CMC/2020/, datada de 11.novembro.2020, do Presidente do Júri do Concurso Público para a Empreitada da Obra de Requalificação do Miradouro do Alto dos Livros e Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 11.novembro.2020, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/29797, no qual aprova a retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas / Declaração de Registo Central de Beneficiária Efetivo nos termos propostos na informação técnica que se transcreve:

**“ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO MIRADOURO DO ALTO DOS LIVROS / RETIFICAÇÃO DO ALVARÁ DE EMPREITEIROS DE OBRAS PÚBLICAS / DECLARAÇÃO DE REGISTO CENTRAL DE BENEFICIÁRIO EFETIVO**

**INFORMAÇÃO:**

O Serviço de Compras e Concursos tem em **concurso público a empreitada da obra de requalificação do miradouro do Alto dos Livros.**

Verifica-se porém que no ponto 1.2, do nº 1, do artigo 30 do programa de concurso, a referência à lei que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, está incorreta.

Assim onde se lê:

.....

**1.2- A classificação como empreiteiro de obras públicas de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, na 1ª categoria, contendo:.....**

**Deve ler-se:**

**1.2- A classificação como empreiteiro de obras públicas de acordo com o estabelecido na Lei nº 41/2015, de 03/junho na 1ª categoria, contendo;**

.....

E ainda

*Dada a obrigatoriedade de apresentação de declaração emitida pelo registo central de beneficiário efetivo:*

*Nos documentos a apresentar (da proposta – ponto 21 e de habilitação – ponto 31, é aditado aos mesmos os pontos q) e 11, respetivamente):*

**Declaração emitida pelo Registo Central do beneficiário efetivo (a requerer no site do Ministério da Justiça – <https://rcbe.justica.gov.pt>).**

*Assim requer-se a devida autorização de aprovação, conforme o nº 7, do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, para as correção/aditamento acima requeridas.*

*Sendo aprovada a presente informação, será de imediato e conforme o disposto no nº 7, do artigo 50º do CCP, dado conhecimento a todos os interessados.*

*O Presidente do Júri do Concurso*

*(Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira) ”*

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 11.novembro.2020, no qual aprova a retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas / Declaração de Registo Central de Beneficiária Efetivo nos termos propostos na informação técnica, do Concurso Público para a Empreitada da Obra de Requalificação do Miradouro do Alto dos Livros.**

- e) Despacho do Senhor Presidente da Câmara em 11.novembro.2020 - Concurso Público para a Empreitada da Obra de Requalificação do Miradouro do Covão /Retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas/Declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo**

Foi presente também informação n.º I-CMC/2020/, datada de 11.novembro.2020, do Presidente do Júri do Concurso Público para a Empreitada da Obra de Requalificação do Miradouro do Covão e Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 11.novembro.2020, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/14784, no qual aprova a retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas / Declaração de Registo Central de Beneficiária Efetivo nos termos propostos na informação técnica que se transcreve:

**“ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO MIRADOURO DO COVÃO / RETIFICAÇÃO DO ALVARÁ DE EMPREITEIROS DE OBRAS PÚBLICAS / DECLARAÇÃO DE REGISTO CENTRAL DE BENEFICIÁRIO EFETIVO**

**INFORMAÇÃO:**

O Serviço de Compras e Concursos tem em concurso público a empreitada da obra de requalificação do miradouro do Covão.

Verifica-se porém que no ponto 1.2, do nº 1, do artigo 30 do programa de concurso, a referência à lei que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, está incorreta.

Assim onde se lê:

.....

**1.2-** A classificação como empreiteiro de obras públicas de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, na 1ª categoria, contendo:.....

**Deve ler-se:**

**1.2-** A classificação como empreiteiro de obras públicas de acordo com o estabelecido na Lei nº 41/2015, de 03/junho na 1ª categoria, contendo;

.....

E ainda

Dada a obrigatoriedade de apresentação de declaração emitida pelo registo central de beneficiário efetivo:

Nos documentos a apresentar (da proposta – ponto 21 e de habilitação – ponto 31, é aditado aos mesmos os pontos q) e 11, respetivamente):

**Declaração emitida pelo Registo Central do beneficiário efetivo (a requerer no site do Ministério da Justiça – <https://rcbe.justica.gov.pt>).**

Assim requer-se a devida autorização de aprovação, conforme o nº 7, do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, para as correção/aditamento acima requeridas.

Sendo aprovada a presente informação, será de imediato e conforme o disposto no nº 7, do artigo 50º do CCP, dado conhecimento a todos os interessados.

O Presidente do Júri do Concurso

(Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira) ”

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 11.novembro.2020, no qual aprova a retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas / Declaração de Registo Central de Beneficiária Efetivo nos termos propostos na informação técnica, do Concurso Público para a Empreitada da Obra de Requalificação do Miradouro do Covão.**

f) **Despacho do Senhor Presidente da Câmara em 11.novembro.2020 - Concurso Público para a Empreitada da Obra de Remoção de Fibrocimento na Escola Básica n.º 2 do Teixoso /Retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas/Declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo**

Foi presente também informação n.º I-CMC/2020/, datada de 11.novembro.2020, do Presidente do Júri do Concurso Público para a Empreitada da Obra de Remoção de Fibrocimento na Escola Básica n.º 2 do Teixoso e Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 11.novembro.2020, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/17914, no qual aprova a retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas / Declaração de Registo Central de Beneficiária Efetivo nos termos propostos na informação técnica que se transcreve:

**“ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO NA ESCOLA BÁSICA N.º 2 DO TEIXOSO / RETIFICAÇÃO DO ALVARÁ DE EMPREITEIROS DE OBRAS PÚBLICAS / DECLARAÇÃO DE REGISTO CENTRAL DE BENEFICIÁRIO EFETIVO**

**INFORMAÇÃO:**

O Serviço de Compras e Concursos tem em **concurso público a empreitada da obra de remoção do fibrocimento na Escola Básica n.º 2 do Teixoso.**

Verifica-se porém que no ponto 1.2, do nº 1, do artigo 30 do programa de concurso, a referência à lei que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, está incorreta.

Assim onde se lê:

.....

**1.2- A classificação como empreiteiro de obras públicas de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, na 1ª categoria, contendo:.....**

**Deve ler-se:**

**1.2- A classificação como empreiteiro de obras públicas de acordo com o estabelecido na Lei nº 41/2015, de 03/junho na 1ª categoria, contendo;**

.....

E ainda

Dada a obrigatoriedade de apresentação de declaração emitida pelo registo central de beneficiário efetivo:

Nos documentos a apresentar (da proposta – ponto 21 e de habilitação – ponto 31, é aditado aos mesmos os pontos q) e 11, respetivamente):

**Declaração emitida pelo Registo Central do beneficiário efetivo (a requerer no site do Ministério da Justiça – <https://rcbe.justica.gov.pt>).**

*Assim requer-se a devida autorização de aprovação, conforme o nº 7, do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, para as correção/aditamento acima requeridas.*

*Sendo aprovada a presente informação, será de imediato e conforme o disposto no nº 7, do artigo 50º do CCP, dado conhecimento a todos os interessados.*

*O Presidente do Júri do Concurso*

*(Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira) ”*

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 11.novembro.2020, no qual aprova a retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas / Declaração de Registo Central de Beneficiária Efetivo nos termos propostos na informação técnica, do Concurso Público para a Empreitada da Obra de Remoção de Fibrocimento na Escola Básica n.º 2 do Teixoso.**

- g) Despacho do Senhor Presidente da Câmara em 11.novembro.2020 - Concurso Público para a Empreitada da Obra de Remoção de Fibrocimento na Escola Básica de São Domingos/Retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas/Declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo**

Foi presente também informação n.º I-CMC/2020/, datada de 11.novembro.2020, do Presidente do Júri do Concurso Público para a Empreitada da Obra de Remoção de Fibrocimento na Escola Básica de São Domingos e Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 11.novembro.2020, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/17898, no qual aprova a retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas / Declaração de Registo Central de Beneficiária Efetivo nos termos propostos na informação técnica que se transcreve:

**“ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO NA ESCOLA BÁSICA DE SÃO DOMINGOS / RETIFICAÇÃO DO ALVARÁ DE EMPREITEIROS DE OBRAS PÚBLICAS / DECLARAÇÃO DE REGISTO CENTRAL DE BENEFICIÁRIO EFETIVO**

**INFORMAÇÃO:**

**O Serviço de Compras e Concursos tem em concurso público a empreitada da obra de remoção do fibrocimento na Escola Básica DE São Domingos.**

Verifica-se porém que no ponto 1.2, do nº 1, do artigo 30 do programa de concurso, a referência à lei que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, está incorreta.

Assim onde se lê:

.....

**1.2- A classificação como empreiteiro de obras públicas de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, na 1ª categoria, contendo:.....**

**Deve ler-se:**

**1.2- A classificação como empreiteiro de obras públicas de acordo com o estabelecido na Lei nº 41/2015, de 03/junho na 1ª categoria, contendo:**

.....

E ainda

Dada a obrigatoriedade de apresentação de declaração emitida pelo registo central de beneficiário efetivo:

Nos documentos a apresentar (da proposta – ponto 21 e de habilitação – ponto 31, é aditado aos mesmos os pontos q) e 11, respetivamente):

**Declaração emitida pelo Registo Central do beneficiário efetivo (a requerer no site do Ministério da Justiça – <https://rcbe.justica.gov.pt>).**

Assim requer-se a devida autorização de aprovação, conforme o nº 7, do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, para as correção/aditamento acima requeridas.

Sendo aprovada a presente informação, será de imediato e conforme o disposto no nº 7, do artigo 50º do CCP, dado conhecimento a todos os interessados.

O Presidente do Júri do Concurso

(Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira) ”

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 11.novembro.2020, no qual aprova a retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas / Declaração de Registo Central de Beneficiária Efetivo nos termos propostos na informação técnica, do Concurso Público para a Empreitada da Obra de Remoção de Fibrocimento na Escola Básica de São Domingos.**

**h) Despacho do Senhor Presidente da Câmara em 11.novembro.2020 - Concurso Público para a Empreitada da Obra de Remoção de Fibrocimento na Escola Pêro da Covilhã /Retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas/Declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo**

Foi presente também informação n.º I-CMC/2020/, datada de 11.novembro.2020, do Presidente do Júri do Concurso Público para a Empreitada da Obra de Remoção de Fibrocimento na Escola Pêro da Covilhã e Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 11.novembro.2020, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/17920, no qual aprova a retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas / Declaração de Registo Central de Beneficiária Efetivo nos termos propostos na informação técnica que se transcreve:

**“ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO NA ESCOLA PÊRO DA COVILHÃ / RETIFICAÇÃO DO ALVARÁ DE EMPREITEIROS DE OBRAS PÚBLICAS / DECLARAÇÃO DE REGISTO CENTRAL DE BENEFICIÁRIO EFETIVO**

**INFORMAÇÃO:**

*O Serviço de Compras e Concursos tem em concurso público a empreitada da obra de remoção do fibrocimento na Escola Pêro da Covilhã.*

*Verifica-se porém que no ponto 1.2, do nº 1, do artigo 30 do programa de concurso, a referência à lei que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, está incorreta.*

*Assim onde se lê:*

.....

*1.2- A classificação como empreiteiro de obras públicas de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, na 1ª categoria, contendo:.....*

**Deve ler-se:**

**1.2- A classificação como empreiteiro de obras públicas de acordo com o estabelecido na Lei nº 41/2015, de 03/junho na 1ª categoria, contendo;**

.....

*E ainda*

*Dada a obrigatoriedade de apresentação de declaração emitida pelo registo central de beneficiário efetivo:*

*Nos documentos a apresentar (da proposta – ponto 21 e de habilitação – ponto 31, é aditado aos mesmos os pontos q) e 11, respetivamente):*

**Declaração emitida pelo Registo Central do beneficiário efetivo (a requerer no site do Ministério da Justiça – <https://rcbe.justica.gov.pt>).**

*Assim requer-se a devida autorização de aprovação, conforme o nº 7, do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, para as correção/aditamento acima requeridas.*

*Sendo aprovada a presente informação, será de imediato e conforme o disposto no nº 7, do artigo 50º do CCP, dado conhecimento a todos os interessados.*

*O Presidente do Júri do Concurso*

*(Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira) ”*

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 11.novembro.2020, no qual aprova a retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas / Declaração de Registo Central de Beneficiária Efetivo nos termos propostos na informação técnica, do Concurso Público para a Empreitada da Obra de Remoção de Fibrocimento na Escola Pêro da Covilhã.**

- i) Despacho do Senhor Presidente da Câmara em 11.novembro.2020 - Concurso Público para a Empreitada da Obra de Remoção de Fibrocimento na Escola Básica de Vila do Carvalho /Retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas/Declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo**

Foi presente também informação n.º I-CMC/2020/, datada de 11.novembro.2020, do Presidente do Júri do Concurso Público para a Empreitada da Obra de Remoção de Fibrocimento na Escola Básica de Vila do Carvalho e Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 11.novembro.2020, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/27105, no qual aprova a retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas / Declaração de Registo Central de Beneficiária Efetivo nos termos propostos na informação técnica que se transcreve:

**“ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO NA ESCOLA BÁSICA DE VILA DO CARVALHO / RETIFICAÇÃO DO ALVARÁ DE EMPREITEIROS DE OBRAS PÚBLICAS / DECLARAÇÃO DE REGISTO CENTRAL DE BENEFICIÁRIO EFETIVO**

**INFORMAÇÃO:**

**O Serviço de Compras e Concursos tem em concurso público a empreitada da obra de remoção do fibrocimento na Escola Básica DE Vila do Carvalho.**

*Verifica-se porém que no ponto 1.2, do nº 1, do artigo 30 do programa de concurso, a referência à lei que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, está incorreta.*

*Assim onde se lê:*

.....

*1.2- A classificação como empreiteiro de obras públicas de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, na 1ª categoria, contendo:.....*

**Deve ler-se:**

**1.2- A classificação como empreiteiro de obras públicas de acordo com o estabelecido na Lei nº 41/2015, de 03/junho na 1ª categoria, contendo;**

.....

*E ainda*

*Dada a obrigatoriedade de apresentação de declaração emitida pelo registo central de beneficiário efetivo:*

*Nos documentos a apresentar (da proposta – ponto 21 e de habilitação – ponto 31, é aditado aos mesmos os pontos q) e 11, respetivamente):*

**Declaração emitida pelo Registo Central do beneficiário efetivo (a requerer no site do Ministério da Justiça – <https://rcbe.justica.gov.pt>).**

*Assim requer-se a devida autorização de aprovação, conforme o nº 7, do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, para as correção/aditamento acima requeridas.*

*Sendo aprovada a presente informação, será de imediato e conforme o disposto no nº 7, do artigo 50º do CCP, dado conhecimento a todos os interessados.*

*O Presidente do Júri do Concurso*

*(Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira) ”*

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 11.novembro.2020, no qual aprova a retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas / Declaração de Registo Central de Beneficiária Efetivo nos termos propostos na informação técnica, do Concurso Público para a Empreitada da Obra de Remoção de Fibrocimento na Escola Básica de Vila do Carvalho /Retificação do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas.**

## 5. DEPARTAMENTOS

### 5.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA

#### a) Auto de arrematação da hasta pública do Lote 1 do Loteamento com o Alvará n.º 4/06

Presente auto de arrematação, datado de 28.outubro.2020, constantes da distribuição no sistema de gestão documental com a referência EDOC/2020/24661, para aprovação e homologação, respeitante à hasta pública do Lote 1 do Loteamento com o Alvará n.º 4/06: Lote de terreno para construção, com área total de 563,85 m<sup>2</sup>, sito na União de Freguesias de Covilhã e Canhoso, de acordo com as Condições Gerais e Edital aprovado por deliberação de Câmara datada de 09.outubro.2020.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar e homologar o Auto de Arrematação que a seguir se identifica:

- **Alienação do Lote n.º 1 do Loteamento com o Alvará n.º 4/06, para construção, com área total de 563,85 m<sup>2</sup>, área bruta de construção de 3.308,17 m<sup>2</sup>, área de implantação de 563,85 m<sup>2</sup> e área bruta dependente de 1.127,70 m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte e Sul com Arruamento Público, de Nascente com Lote 2 e Poente com Zona Verde, inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 2570, com o valor patrimonial tributário de € 307.050,00, de acordo com a Caderneta Predial, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 612 da extinta freguesia de Santa Maria, foi entregue à – Casa Quintela, Gestão Imobiliária, SA, titular do NIPC 514 303 115, representado por Manuel Quintela, titular do NIF 116097159, com sede fiscal em Bairro Novo, Lote 2, Atalaia do Campo, pelo valor de 293.527,49 € (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e sete euros e quarenta e nove cêntimos), tendo procedido ao pagamento de 80% do respetivo valor, ou seja, 234.821,99 € (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e um euros e noventa e nove cêntimos) e os restantes 20%, ou seja, 58.705,50 € (cinquenta e oito mil, setecentos e cinco euros e cinquenta cêntimos), no dia da celebração da Escritura de Compra e Venda.**

**b) Quiosque-Bar do Jardim Público com Esplanada - Acordo de Regularização de Dívida**

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/17823, propondo, nos termos da minuta, a aprovação do acordo de regularização de dívida entre o Município da Covilhã e a Senhora Cristina Gonçalves Rico, locatária do estabelecimento comercial, denominado Quiosque-Bar do Jardim Público com Esplanada, relativo aos valores em dívida, no montante de 1.079,43 € (mil e setenta e nove euros e quarenta e três cêntimos).

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da minuta, aprovar o acordo de regularização de dívida entre o Município da Covilhã e a Senhora Cristina Gonçalves Rico, titular do NIF 221 506 357, locatária do estabelecimento comercial, denominado Quiosque-Bar do Jardim Público com Esplanada, relativo aos valores em dívida, no montante de 1.079,43 € (mil e setenta e nove euros e quarenta e três cêntimos), a liquidar da seguinte forma:**

- **Com início no mês de dezembro de 2020 e deverão ser liquidadas até ao dia 10 de cada mês, num total de cinco (5) prestações, sendo que o valor da 1.ª à 4.ª prestação é de €215,88 (duzentos e quinze euros e oitenta e oito cêntimos) e o valor da última prestação de €215,91 (duzentos e quinze euros e noventa e um cêntimos).**

**Mais deliberou que, em caso de incumprimento dos pagamentos referidos, corresponde à imediata resolução do contrato de locação, assim com à instauração do correspondente processo de execução fiscal.**

**c) Consolidação de Mobilidade**

Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, Vítor Manuel Pinheiro Pereira, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/28757, que se transcreve:

*“O artigo 99.º-A da lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, a seguir designada por (LTFP), estabelece o regime da consolidação definitiva da mobilidade intercategorias.*

*Em conformidade e nos termos da competência prevista no n.º 5 do citado artigo 99.º-A, da LTFP, **propõe-se** a consolidação da mobilidade intercategorias de Cláudio Nunes Goncalves – Assistente operacional, na carreira/categoria geral de Assistente operacional/Encarregado operacional, na Divisão de Serviços Operativos, Serviço de Transportes Equipamentos e Oficinas ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 8 - 840,11 €, nos termos do artigo 38.º em conjugação com o artigo 153.º ambos da LTFP, a partir de 1 de novembro de 2020, com base na seguinte fundamentação:*

- a. Acordo prévio do trabalhador.*
- b. Observância dos requisitos gerais de recrutamento para a categoria.*
- c. Existência de posto de trabalho disponível no mapa de pessoal em vigor.*
- d. Duração das funções desempenhadas na situação de mobilidade na categoria de Encarregado Operacional superior a 180 dias previstos para na alínea b) do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP.*
- e. Funções exercidas correspondem a necessidades permanentes do serviço.*
- f. Disponibilidade orçamental.*

*Remeter ao órgão executivo para deliberação nos termos da parte final do n.º 5 do citado artigo 99.º-A da LTFP.*

*Covilhã e Paços do Concelho, 4 de novembro de 2020.”*

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar a proposta de consolidação de mobilidade intercategoria de Cláudio Nunes Goncalves – Assistente operacional, na carreira/categoria geral de Assistente operacional/Encarregado operacional, na Divisão de Serviços Operativos, Serviço de Transportes Equipamentos e Oficinas ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 8 - 840,11 €, nos termos do artigo 38.º em conjugação com o artigo 153.º ambos da LTFP, a partir de 1 de novembro de 2020, em conformidade com o proposto.**

- d) Minuta de Protocolo de parceria entre o Município da Covilhã e a MOBI.E, SA, para instalação de um posto de carregamento normal para veículos elétricos**

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/32475, propondo a aprovação, nos termos da minuta, da celebração de Protocolo de parceria entre o Município da Covilhã e a MOBI.E, SA, que visa estabelecer uma relação de parceria entre os outorgantes por forma a criar as condições necessárias para a dinamização da utilização de veículos elétricos no Município de Covilhã, com a

instalação de um posto de carregamento normal para veículos elétricos, na Rua António Augusto de Aguiar, Covilhã, local melhor identificado na planta constante do Anexo I.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

**Não participou na discussão e votação do presente assunto, o Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, nos termos previsto no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL, conjugado com a alínea a), do n.º 1 do artigo 69.º do CPA-Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na nova redação.**

**A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto, nos termos da minuta, aprovar a celebração de Protocolo de Parceria entre o Município da Covilhã e a MOBI.E, SA, que visa estabelecer uma relação de parceria entre os outorgantes por forma a criar as condições necessárias para a dinamização da utilização de veículos elétricos no Município de Covilhã, com a instalação de um posto de carregamento normal para veículos elétricos, na Rua António Augusto de Aguiar, Covilhã, local melhor identificado na planta constante do Anexo I do presente protocolo.**

- e) Aquisição por Via de Direto Privado - Expropriação da parcela de terreno com uma área de 1100,00m2, constituída por um prédio rústico, localizado em Cascalheira da ribeira - Casegas, União de Freguesias de Casegas e Ourondo omissa na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial com o artigo 4403**

Na sequência da reunião de Câmara de 09.outubro.2020 que deliberou iniciar o processo de expropriação do prédio rústico, localizado em Cascalheira da Ribeira -Casegas, União de Freguesias de Casegas e Ourondo, Concelho da Covilhã, omissa na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial com o artigo 4403, necessário à execução da obra de "alargamento do parque Fluvial da União das de Freguesias de Casegas e Ourondo", aprovar, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o artigo 10.º do Código das Expropriações, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública desta expropriação, com carácter de urgência.

Após notificação do expropriado, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi apresentada uma contraproposta para a aquisição pela via do direito privado do referido prédio, pelo montante de 2.580,00 € (dois mil quinhentos e oitenta euros), baseado num relatório de avaliação.

Nesse sentido, foi presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/28614, propondo, de forma a obviar o

Fl.  
025

procedimento, a aquisição por via de direito privado do referido prédio, pelo montante de 2.580,00 €.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria para o efeito.

**A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação, aprovar e autorizar a aquisição por via de direito privado do prédio rústico, localizado em Cascalheira da Ribeira -Casegas, União de Freguesias de Casegas e Ourondo, Concelho da Covilhã, omissa na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial com o artigo 4403, pelo valor de 2.580,00 € (dois mil quinhentos e oitenta euros), indispensável à concretização da obra de " Alargamento do Parque Fluvial da União das de Freguesias de Casegas e Ourondo".**

**f) Toponímia:**

**1. Freguesia da Boidobra**

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/29677, do Serviço de Toponímia e Parecer da Comissão de Toponímia que, na sequência do pedido formulado por município, Junta de Freguesia e Comissão de Toponímia, propõe a atribuição de topónimos na freguesia.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, e com base na informação dos serviços, do parecer da Comissão de Toponímia e de acordo com as alíneas ss) e tt) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar os seguintes topónimos na Freguesia da Boidobra:**

- **Beco do Cipreste – via sem saída com início no Eixo T.C.T. Refúgio - Coordenadas: [X: 53494; Y: 66055] - Datum 73 Modified Portuguese Grid**

**Na Certidão de Registo Predial da Covilhã o local é designado por Cipreste, razão pela qual se pretende manter a denominação, adaptado apenas o conceito às características do arruamento.**

- **Rua do Parque Duppigheim – via com início no entroncamento com Rua das Escolas e Rua do Pontão e fim na Alameda Pêro da Covilhã. O troço foi inventariado como Caminho Municipal 1035 e pretende-se reconhecer a designação pelo qual atualmente é conhecido. De referir que o Parque Duppigheim advém do protocolo de geminação existente com a vila francesa de Duppigheim.**
- **Caminho Quinta da Barreta – via sem saída com início na Rua do Parque Duppigheim. O local é conhecido há muitos anos por “Quinta da Barreta” razão pela qual é mantida essa denominação adaptado apenas o conceito às características do troço.**
- **Rua Portas do Sol – - Início na Rua da Igreja e fim na Rua da Alegria. Apesar da utilização do topónimo há já muitos anos e da existência de placa toponímica é necessário validar a designação existente e já utilizada pelos residentes de modo a salvaguardar os registos existentes.**
- **Rua dos Moinhos – via sem saída com início na Estrada Quinta do Sol. Designação utilizada há muitos anos tem placa toponímica mas carece de aprovação.**
- **Transversal da Rua Mata Mouros – via sem saída com início na Rua Mata Mouros.**
- **Eixo TCT Refúgio início na Alameda Europa e fim no Eixo TCT Ribeiro Negro Pretende-se ratificar a designação existente e já utilizada pelos residentes de modo a salvaguardar os registos existentes.**
- **Eixo TCT Ribeiro Negro tem início no Eixo TCT Refúgio e na Av. João Carlos Quelhas Calado (limite da freguesia Boidobra/Tortosendo). Já tem placas toponímicas, integra os n.ºs de polícia 12, 25A e 25B. E tem a codificação postal 6200-309. Pretende-se ratificar a designação existente, e já utilizada pelos residentes de modo a salvaguardar registos existentes.**
- **Rua Sophia de Mello Breyner Andresen – via sem saída com início na Estrada Municipal 507 [X: 54165; Y: 65460] - Datum 73 Modified Portuguese Grid. Aquando da aprovação do antropónimo pela Comissão de Toponímia (22/05/2020) e da deliberação pelo Órgão na reunião de 29 de maio de 2020, não foi apresentado o nome completo da escritora e poetisa, havendo a necessidade de retificar o topónimo.**

**Mais deliberou encarregar os respetivos serviços de diligenciar pela comunicação às entidades e serviços competentes.**

## ***2. Freguesia de Cortes do Meio***

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/29679, do Serviço de Toponímia e Parecer da Comissão de Toponímia que, na sequência do pedido formulado por município, propõe a atribuição de topónimo na freguesia.

Fl.  
027  

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, e com base na informação dos serviços, do parecer da Comissão de Toponímia e de acordo com as alíneas *ss)* e *tt)* do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar o seguinte topónimo na Freguesia de Cortes do Meio:

- Rua do Pé Longo via sem saída com início na Rua da escola Coordenadas: [X: 46640; Y: 65027] - Datum 73 Modified Portuguese Grid. A zona onde se situa o arruamento é conhecida por Pé Longo sendo importante para a comunidade manter e preservar o carater popular e tradicional pelo qual é denominado.

Mais deliberou encarregar os respetivos serviços de diligenciar pela comunicação às entidades e serviços competentes.

### ***3. Freguesia de Orjais***

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/29685, do Serviço de Toponímia e Parecer da Comissão de Toponímia que, na sequência do pedido formulado por munícipe, propõe a atribuição de topónimos na freguesia.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, e com base na informação dos serviços, do parecer da Comissão de Toponímia e de acordo com as alíneas *ss)* e *tt)* do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar os seguintes topónimos na Freguesia de Orjais:

- EN 18 Quintas de Orjais, via com início no limite da Freguesia do Teixoso e Sarzedo com a Freguesia de Orjais (EN 18) e fim na EN18 Orjais (início da povoação) Coordenadas: [60544; 73343] Datum 73 Modified Portuguese Gried.

- **EN 18 Orjais** - tem início na **EN 18 Quintas de Orjais** (início da povoação) e termina no limite da Freguesia de Orjais com a União de Freguesia de Vale Formoso e Aldeia de Souto (EN 18) Coordenadas: [62023; 74901] Datum 73 Modified Portuguese Gried.
- Os troços em causa fazem parte de um itinerário que liga várias localidades e Concelhos mantendo-se a denominação de EN 18. De modo a diferencia-los e a preservar a numeração de polícia existente dentro da povoação, propõem-se os termos Quintas de Orjais e Orjais, termos conhecidos e já em uso.

Mais deliberou encarregar os respetivos serviços de diligenciar pela comunicação às entidades e serviços competentes.

#### **4. União de Freguesias de Peso e Vales do Rio**

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/29733, do Serviço de Toponímia e Parecer da Comissão de Toponímia que, na sequência do pedido formulado por munícipe, propõe a atribuição de topónimos na freguesia.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, e com base na informação dos serviços, do parecer da Comissão de Toponímia e de acordo com as alíneas *ss)* e *tt)* do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar o seguinte topónimo em Vales do Rio, na União de Freguesias de Peso e Vales do Rio:

- **Caminho Grande Rota do Zêzere 33**, início na Rua da Portela e fim na Rua do Verde - Coordenadas: [49840; 58599] - Datum 73 Modified Portuguese Grid.

Com uma extensão de 1900m, situada na localidade de Vales do Rio, este troço integra os 370KM da Grande Rota do Zêzere, percurso que acompanha o Rio Zêzere desde a nascente, na Serra da Estrela, até à foz, em Constância.

Um vez que a zona habitacional se situa neste percurso, divulgado e promovido com a denominação de Grande Rota do Zêzere 33 nas mais variadas plataformas turísticas, torna-se importante manter essa denominação e oficializa-la em termos de endereçamento.

Mais deliberou encarregar os respetivos serviços de diligenciar pela comunicação às entidades e serviços competentes.

### **5. União de Freguesia de Teixoso e Sarzedo**

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/29681, do Serviço de Toponímia e Parecer da Comissão de Toponímia que, na sequência do pedido formulado por munícipe, propõe a atribuição de topónimos na freguesia.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

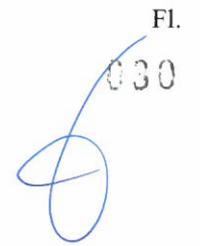
**A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, e com base na informação dos serviços, do parecer da Comissão de Toponímia e de acordo com as alíneas ss) e tt) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar o seguinte topónimo em Teixoso, na União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo:**

- **Caminho de Santa Iria (Coordenadas: [59691;71280] - Datum 73 Modified Portuguese Grid), via com início na EN 18-3 e fim na encruzilhada de caminhos. Mantém-se o caráter popular pelo qual a zona é conhecida adaptando-se o conceito às características da via.**

**Mais deliberou encarregar os respetivos serviços de diligenciar pela comunicação às entidades e serviços competentes.**



Fl.  
030



**5.2. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Não foram agendados assuntos neste ponto.

Fl.  
031

### 5.3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

#### a) **Ampliação do Cemitério do Paul - Reconhecimento de Interesse Público Municipal da Obra e ausência de alternativas à localização do equipamento, em áreas não integradas na REN**

Presente informação I-CMC/2020/2128 da Senhora Chefe de Divisão de Planeamento e de Gestão de Cofinanciamento de Investimento – Isabel Matias, Eng.<sup>a</sup> e proposta de decisão do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, constantes da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/1964, que se transcreve:

#### **“I. DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO PAUL:**

*O projeto de ampliação do cemitério do Paul tem como objetivo aumentar a lotação desse equipamento que se encontra atualmente na sua capacidade máxima, introduzindo algumas melhorias nas valências existentes designadamente, a criação de novos talhões para sepulturas temporárias, sepulturas perpétuas e sepulturas de “anjinhos”, a construção de uma nova Capela e estruturas de apoio ao cemitério e ainda a previsão de estruturas para depósito de corpos ou ossadas, como sejam os jazigos, columbários e ossários.*

*A ampliação do cemitério desenvolve-se no terreno adjacente, disponibilizado pela Junta de Freguesia para esse efeito, na qual se inclui uma pequena área que já se encontra executada e que no âmbito do presente procedimento também se pretende regularizar.*

*A escolha de terrenos para a instalação ou ampliação de cemitérios existentes deve, no entanto, obedecer às **Normas para a construção e polícia de cemitérios** promulgado pelo Decreto n.º 44220 de 03-03-1962, na sua atual redação, conforme a seguir se informa.*

#### **II. DA ISENÇÃO DE CONTROLO PRÉVIO:**

*Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) publicado pelo Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação em vigor, **as operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais, em área abrangida por plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, são isentas de controlo prévio.***

*Não obstante a realização dessas operações urbanísticas **devem observar as normas legais e regulamentares aplicáveis**, designadamente as constantes dos instrumentos de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção.*

#### **III. DO PROCEDIMENTO DA ESCOLHA DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO:**

##### **3.1. Enquadramento legal**

*Nos termos do artigo 1.º das Normas para a construção e polícia de cemitérios publicadas pelo Decreto n.º 44220, de 03/03, na sua atual redação, a escolha de terrenos para a construção ou ampliação de cemitérios deve ser precedida de uma vistoria nos casos em que esses terrenos se*

Fl.  
032  

situem em área que, nos termos de Plano de Urbanização (PU) ou Plano de Pormenor (PP) em vigor, não esteja afeta ao uso proposto.

O pedido de vistoria é submetido pela Câmara Municipal – ou Junta de Freguesia – junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR)<sup>1</sup>.

Caso a intervenção a levar a efeito abranja áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), o pedido de vistoria deve ainda ser instruído com os elementos instrutórios do pedido de reconhecimento de Ação de Relevante Interesse Público (RIP), indicados no requerimento<sup>2</sup> disponível no portal da CCDRC.

### 3.2. Enquadramento no PDM da Covilhã e REN

A área destinada à ampliação do cemitério insere-se segundo o Plano Diretor Municipal da Covilhã<sup>3</sup>, em Espaços Naturais e Culturais – Áreas de Proteção e Valorização Ambiental e em Reserva Ecológica Nacional, cfr. contextualização que se anexa (DOC 1), pelo que se torna necessário **submeter o pedido de vistoria**, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 44220, de 03/03, na sua atual redação, **que deverá ser instruído com os elementos necessários à instrução do Reconhecimento da Ação como de Relevante Interesse Público (RIP)**.

#### IV. DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO COMO AÇÃO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO (RIP):

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional publicado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08, na sua redação em vigor, nas áreas da REN podem ser realizadas ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e do membro do Governo competente em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na REN.

O pedido de RIP deve ser dirigido à CCDRC, através de requerimento próprio<sup>4</sup> instruído, para além de outros elementos instrutórios, com a Declaração de Interesse Municipal emitido pela Assembleia Municipal.

#### V. DA FUNDAMENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL:

Considerando:

- a) Que o cemitério existente encontra-se atualmente na sua capacidade máxima;
- b) A disponibilidade do terreno adjacente ao cemitério existente representa uma economia de meios na gestão do mesmo e no aproveitamento das infraestruturas existentes e outros elementos que fazem parte deste tipo de equipamentos;

<sup>1</sup> Norma de Procedimentos da CCDRC - GT/05 "Tramitação dos processos de vistoria a terrenos para construção ou ampliação de cemitérios", Setembro 2020.

<sup>2</sup> Requerimento RIP – (Modelo CCDRC/DSOT/DGT - 4/2019) disponível no Portal da CCDRC em Ordenamento/Modelos de requerimento/RIP.

<sup>3</sup> Publicado no Diário da República, 1.ª Série-B – N.º 248 de 23-10-1999 através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 124/99, com as alterações introduzidas pelo Edital n.º 908/2009 publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 159 de 18-08-2009, pelo Aviso n.º 16850/2019, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 203 de 22-10-2019 e pela Declaração n.º 94/2020, publicada no Diário da República, 2.ª Série – N.º 211 de 29-10-2020.

<sup>4</sup> Modelo CCDRC/DSOT/DGT – 4/2020.

Fl. 033

- c) *A impossibilidade prática de encontrar fora das áreas da REN localização alternativa, técnica e financeiramente viável;*
- d) *Que se trata de um equipamento de interesse inquestionável, não só por questões de salubridade e saúde públicas, como também pela importância que tem na vida nas populações, por ser indispensável e insubstituível, impondo-se a sua urgente ampliação para dar suporte às necessidades da freguesia de Paul;*

*Considera-se, salvo melhor opinião, que a ação pretendida é relevante e com condições para vir a adquirir o estatuto de interesse público municipal.*

**VI. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO:**

*Tendo em consideração, o enquadramento e fundamentos apresentados na presente informação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere remeter à Assembleia Municipal da Covilhã, a proposta de Reconhecimento de Interesse Público Municipal da obra de Ampliação do Cemitério do Paul, para efeitos de decisão e emissão de Declaração de Interesse Municipal com vista à instrução do pedido de Reconhecimento como Ação de Relevante Interesse Público, junto da CCDRC."*

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da proposta, aprovar e reconhecer, o Interesse Público da Ampliação do Cemitério do Paul, e a ausência de alternativas à localização do equipamento, em áreas não integradas na REN.**

**Mais deliberou, submeter à Assembleia Municipal da Covilhã, nos termos da alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que declare o Interesse Público e a Ausência de Alternativas, para efeitos de instrução do pedido de Reconhecimento como Ação de Relevante Interesse Público da ocupação de Áreas da Reserva Ecológica Nacional, no âmbito do n.º 1 do artigo 21º do RJREN, publicado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08, na sua redação em vigor, para efeitos de emissão de Declaração de Interesse Municipal com vista à instrução do pedido de Reconhecimento como Ação de Relevante Interesse Público, junto da CCDRC.**

- b) 4.ª Alteração do PDM – Alteração por adaptação – Decorrente da revogação do Plano de Pormenor dos Penedos Altos e do Plano de Pormenor da Palmeira – Declaração**

Presente informação I-CMC/2020/2128 da Senhora Chefe de Divisão de Planeamento e de Gestão de Cofinanciamento de Investimento – Isabel Matias, Eng.ª e proposta de decisão do Senhor

Fl.  
034

Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, constantes da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/28644, que se transcreve:

**“No seguimento da revogação do Plano de Pormenor dos Penedos Altos<sup>1</sup> (PPPA) e da revogação do Plano de Pormenor da Palmeira<sup>2</sup> (PPP), aprovadas pela Assembleia Municipal da Covilhã, em sessão ordinária realizada a 30-06-2020, torna-se necessário compatibilizar os planos territoriais de nível superior, designadamente com o Plano Diretor Municipal<sup>3</sup> (PDM) da Covilhã e com o Plano de Urbanização da Grande Covilhã<sup>4</sup> (PUGC), em cumprimento com o Princípio da coordenação e compatibilização entre instrumento de gestão territorial, consagrado na Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPPSOTU) publicada pela Lei n.º 31/2014, de 30/05.**

*No caso do PUGC essa compatibilização será assegurada no âmbito do procedimento da 2.ª alteração do plano, em curso, e cujo início foi determinado por deliberação da Câmara Municipal da Covilhã a 05-06-2020.*

*Quanto à compatibilização com o PDM da Covilhã, propõe-se que seja efetuada com recurso a um procedimento de alteração por adaptação, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 ambos do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05<sup>5</sup> (RJIGT), conforme a seguir se expõe.*

<sup>1</sup> Publicada no Diário da República, 2.ª Série – n.º 146, de 29-07-2010, sob o Aviso n.º 15048/2010.

<sup>2</sup> Publicada no Diário da República, 2.ª Série – n.º 107, de 03-06-2009, sob o Aviso n.º 10481/2009.

<sup>3</sup> Publicado no Diário da República, 1.ª Série-B – N.º 248 de 23-10-1999 através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 124/99, com as alterações introduzidas pelo Edital n.º 908/2009 publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 159 de 18-08-2009, pelo Aviso n.º 16850/2019, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 203 de 22-10-2019 e pela Declaração n.º 94/2020, publicada no Diário da República, 2.ª Série – N.º 211 de 29-10-2020.

<sup>4</sup> Publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 147 de 30-07-2010 através do Aviso n.º 15208/2010, alterado pelo Aviso n.º 7902/2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 112 de 12-06-2018.

<sup>5</sup> O PDM da Covilhã foi recentemente alterado (3.ª alteração), também com recurso a um procedimento de alteração por adaptação, cujo objetivo foi proceder à transposição dos Planos Especiais de Ordenamento do Território na área territorial da Covilhã (Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela (POPNSE) e Plano de Ordenamento da Albufeira da Cova do Viriato (POACV), para o PDM, em cumprimento do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 198.º do RJIGT e do n.º 1 do artigo 78.º da LBGPPSOTU, cujo aprovação foi anterior à decisão de revogação dos referidos Planos de Pormenor, pese embora a publicação em Diário da República tenha ocorrido em momento posterior.

### **Enquadramento legal:**

***O procedimento de alteração por adaptação obedece a um procedimento muito simplificado previsto no n.º 3 e 4 do artigo 121.º do RJIGT, bastando uma mera declaração do órgão responsável pela elaboração do plano (no caso do PDM a Câmara Municipal), através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o instrumento de gestão territorial a alterar, na parte ou partes relevantes, aplicando-se o disposto quanto à Publicação no Diário da República, Publicitação, Depósito e Divulgação prevista no Capítulo IX do RJIGT.***

***A declaração referida anteriormente é transmitida previamente ao órgão competente pela aprovação do Plano (no caso do PDM será a Assembleia Municipal), quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração (Câmara Municipal), sendo depois transmitida à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente e remetida para publicação e depósito, nos termos previstos no RJIGT.***

Fl.  
035**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDM**

*O Regulamento do PDM da Covilhã refere nos artigos 7.º e 48.º, quais os planos territoriais eficazes com incidência municipal. A redação desses artigos deve ser atualizada por força da revogação do PPPA e PPP.*

*A eliminação da referência ao PPPA e ao PPP no Regulamento do PDM é efetuada através da revogação das alíneas c) e d) do artigo 7.º e das alíneas c) e d) do artigo 48.º do Regulamento do PDM da Covilhã, cfr. proposta de alteração em anexo.*

**PROPOSTA DE PROCEDIMENTO:**

*Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:*

- a) Aprovar por Declaração, ao abrigo do artigo 121.º do RJIGT, a alteração por adaptação do PDM da Covilhã (4.ª alteração) decorrente da Revogação do Plano de Pormenor dos Penedos Altos e do Plano de Pormenor da Palmeira, e que constitui a 4.ª Alteração do PDM da Covilhã, nos termos da proposta que consta do documento em anexo;*
- b) Transmitir a Declaração de aprovação da alteração por adaptação do PDM da Covilhã à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT;*
- c) Transmitir a Declaração de aprovação da alteração por adaptação do PDM da Covilhã à CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do n.º 4 do artigo 121º do RJIGT.*

*Nos termos do n.º 4 do artigo 191.º por remissão do n.º 4 do artigo 121.º, ambos do RJIGT, a Declaração de aprovação de alteração do PDM da Covilhã deverá ser publicada na 2.ª Série do Diário da República, publicitada no Boletim Municipal e na página da Internet do Município.*

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da proposta, aprovar:**

- a) Aprovar por Declaração, ao abrigo do artigo 121.º do RJIGT, a alteração por adaptação do PDM da Covilhã (4.ª alteração) decorrente da Revogação do Plano de Pormenor dos Penedos Altos e do Plano de Pormenor da Palmeira, e que constitui a 4.ª Alteração do PDM da Covilhã, nos termos da proposta que consta do documento em anexo;**
- b) Transmitir a Declaração de aprovação da alteração por adaptação do PDM da Covilhã à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT;**
- c) Transmitir a Declaração de aprovação da alteração por adaptação do PDM da Covilhã à CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do n.º 4 do artigo 121º do RJIGT.**

**Nos termos do n.º 4 do artigo 191.º por remissão do n.º 4 do artigo 121.º, ambos do RJGT, a Declaração de aprovação de alteração do PDM da Covilhã deverá ser publicada na 2.ª Série do Diário da República, publicitada no Boletim Municipal e na página da Internet do Município.**

**c) Empreitada de Construção do Centro de Incubação e Apoio ao Empreendedorismo - Prorrogação do Prazo Contratual**

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, constantes da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/28883, que se transcreve:

*"1.- Persistem os casos, na empreitada em apreço, associados à epidemia do coronavírus COVID-19 criando constrangimentos à execução da obra, em consequência das circunstâncias anormais e imprevisíveis não imputáveis a qualquer das partes, dono da obra ou empreiteiro, do que continua a resultar um manifesto atraso dos trabalhos.*

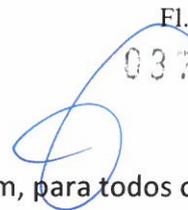
*Não possui o contrato de empreitada, nem o caderno de encargos, qualquer cláusula ou norma que regulamente o enquadramento e a aplicação do conceito "caso de força maior" à empreitada em apreço.*

*Existe uma necessidade objetiva de modificação do contrato de empreitada, por razões advenientes da situação epidemiológica do COVID-19, por prorrogação do prazo de execução do contrato de empreitada.*

*Através da carta através da carta com a referência 23/136/2020, de 02-11-2020, anexada à etapa 1, o empreiteiro quantifica o atraso dos trabalhos em resultado do caso de força maior, a pandemia COVID-19, e solicita uma prorrogação do prazo de 39 dias, apresenta um Plano de Trabalhos onde recalendariza os trabalhos afetados, justificando a duração da prorrogação de prazo requerida, acompanhado do correspondente Cronograma Financeiro, e apresenta ainda cópia da correspondência de subempreiteiros pela qual aqueles comunicam a sua impossibilidade de executarem trabalhos na obra em apreço.*

*Anexo ainda comunicações recentes do empreiteiro, pelas quais este tem vindo a revelar as dificuldades que está a ter com equipas de trabalhadores e o atraso que daí resulta para a realização de alguns trabalhos.*

*2.- Proposta de decisão: considerando que persiste a pandemia do COVID-19, e que esta configura uma situação de "caso de força maior"; que o empreiteiro cumpriu o seu dever de informação ao dono de obra da existência de circunstâncias impeditivas do cumprimento das suas obrigações contratuais, conforme dispõe a cláusula 50ª do caderno de encargos, que o empreiteiro cumpriu a obrigação de demonstrar a existência de circunstâncias que o impedem de cumprir as suas obrigações contratuais, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar uma prorrogação do prazo contratual de 39 dias e aprove o plano de Trabalhos e o Cronograma Financeiro apresentados.*

Fl.  
037  


Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos propostos, aprovar uma prorrogação do prazo contratual de 39 dias e o plano de Trabalhos e o Cronograma Financeiro apresentados, da Empreitada de Construção do Centro de Incubação e Apoio ao Empreendedorismo.

**d) Receções Provisórias:**

**1. *Empreitada de Obras do Talude em Aterro da Alameda Pêro da Covilhã – Rede de Drenagem de Águas – Covilhã***

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/26285, propondo a aprovação e homologação do auto de receção provisória dos trabalhos da obra atrás identificada, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar o auto de receção provisória da Empreitada de Obras do Talude em Aterro da Alameda Pêro da Covilhã – Rede de Drenagem de Águas – Covilhã.

**2. *Empreitada da Obra de Correção do Pavimento na Alameda Europa e Avenida Infante D. Henrique – Covilhã***

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/27568, propondo a aprovação e homologação do auto de receção provisória dos trabalhos da obra atrás identificada, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar o auto de receção provisória da Empreitada da Obra de Correção do Pavimento na Alameda Europa e Avenida Infante D. Henrique – Covilhã.

Fl. 038  


**3. *Empreitada da Obra de Reabilitação dos Edifícios de Habitação Social do Bairro do Património – Eficiência Energética***

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/25362, propondo a aprovação e homologação do auto de receção provisória dos trabalhos da obra atrás identificada, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar o auto de receção provisória da Empreitada da Obra de Reabilitação dos Edifícios de Habitação Social do Bairro do Património – Eficiência Energética.

**e) Receções Definitivas:**

**1. *Empreitada da Grande Rota do Rio Zêzere – Concelho da Covilhã***

Presente informação da Divisão de Obras e parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2017/19198, propondo à aprovação o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada da Grande Rota do Rio Zêzere – Concelho da Covilhã.

**2. *Empreitada de Construção do Edifício Welcome Center***

Presente informação da Divisão de Obras e parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2017/10365, propondo à aprovação o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do

Fl. 039

**Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada de Construção do Edifício Welcome Center.**

**f) Sinalização e Trânsito:**

**1. Avenida da Anil**

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/28759, propondo o ordenamento do trânsito na Avenida da Anil – Covilhã.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar a proposta de ordenamento de trânsito na Avenida da Anil, Covilhã:**

**- Alteração à circulação do trânsito, após o cruzamento da rua das Artes e a rua Irmãos Bonina até à zona do portão de acesso ao logradouro do pavilhão da Anil, complementando a alteração já aprovada e executada na avenida da ANIL, criando neste troço da avenida três faixas de rodagem duas no sentido ascendente e uma no sentido descendente conforme sinalizado na peça desenhada em anexo, para tal será apagada a marca rodoviária ai existente e entre o cruzamento e o portão da ANIL serão traçados duas marcas rodoviárias M1 e M2 de modo a orientar o trânsito no momento em que as duas faixas de rodagem passam a ser três faixas de rodagem Nas várias faixas de rodagem para facilitar a orientação de tráfego serão colocadas marcas rodoviárias M15 – Setas de seleção, M15B - Setas de seleção, M15D - Setas de seleção (Utilizam-se para orientar os sentidos de trânsito na proximidade de cruzamentos ou entroncamentos e significam, quando apostas em vias de trânsito delimitadas por linhas contínuas, obrigatoriedade de seguir no sentido ou num dos sentidos por ela apontada).**

**Mais deliberou encarregar os serviços de procederem em conformidade.**

**2. Rua Comendador Campos Melo – Covilhã**

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/16943, propondo o ordenamento do trânsito e estacionamento na Rua Comendador Campos Melo – Covilhã.

Fl.  
040  


Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar a proposta de ordenamento de trânsito e estacionamento na Rua Comendador Campos Melo, Covilhã:**

- limitar a extensão de estacionamento em cima do passeio apenas à extensão onde a largura de passeio permite a manutenção da circulação pedonal, que corresponde ao lado direito do arruamento, para tal será colocada, no início e no fim, a sinalização vertical de trânsito de informação H1A correspondente a estacionamento autorizado (indicação do local em que o estacionamento é autorizado) acompanhado com uma placa adicional Modelo nº 12d, e no fim será colocada sinalização vertical de trânsito de informação H1A correspondente a estacionamento autorizado cruzado com uma faixa vermelha (indicação fim do local em que o estacionamento é autorizado), ficando proibido o estacionamento em cima do passeio em toda a extensão restante do arruamento, de ambos os lados;
- o estacionamento na zona atualmente existente, do lado esquerdo do arruamento, desde a Farmácia Mendes até ao nº 29, formada por 4 lugares de estacionamento público, onde o estacionamento se realiza hoje de forma incorreta, em espinha, e que se passe a realizar em linha, paralelo ao lancil do passeio, para o que será sinalizado com a instalação de sinalização vertical de trânsito com dois sinais de informação H1A correspondentes a estacionamento autorizado (indicação do local em que o estacionamento é autorizado) ambos acompanhados com uma placa adicional, num deles com a inscrição "Cargas e descargas, 1 lugar das 09H00 às 19H00 pelo períodos de 15 minutos" e no outro com os seguintes dizeres "3 lugares pelo período de 30 minutos";
- no início da rua será colocado o sinal vertical de trânsito de perigo A16B correspondente a travessia de peões (indicação de que podem ser encontrados peões a atravessar a faixa de rodagem);
- no início da rua e de ambos os lados do arruamento serão colocados 3 sinais verticais de trânsito de proibição C15 correspondente a estacionamento proibido (indicação da proibição permanente de estacionar quaisquer veículos), sendo aumentado o número de floreiras colocadas em passeio de forma a impedir o estacionamento de viaturas nas extensões em que este é proibido, libertando o passeio para a circulação pedonal.

**Mais deliberou encarregar os serviços de procederem em conformidade.**

### ***3. Passadeira Eixo TCT – Canhoso***

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/27263 propondo o ordenamento do trânsito no Eixo TCT - Canhoso – Covilhã.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar a proposta de ordenamento de trânsito no Eixo TCT - Canhoso:**

- **marcação rodoviária M11 - Passagem para peões (É constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem, deve ser usada preferencialmente a marca M11) existente seja repintada;**
- **colocação de marcações rodoviárias M20 - Bandas cromáticas (Alertam para necessidade de praticar velocidades mais reduzidas em determinados locais, constituindo numa sequência de pares de linhas transversais contínuas com espaçamentos degressivos. Podem utilizar-se inscrições no pavimento para transmitir aos utentes indicações úteis, complementando a sinalização vertical, os caracteres e símbolos utilizados nestas inscrições devem ser alongados, por forma a serem facilmente legíveis pelos condutores a que se destinam) em ambos os sentidos na aproximação da marca rodoviária M11 - passagem para peões existente;**
- **colocação de marca rodoviária M1 - Linha contínua (Significa para o condutor proibição de a pisar ou transpor e, bem assim, o dever de transitar à sua direita quando aquela fizer separação de sentidos de trânsito) no eixo da via;**
- **colocação de dois painéis informativos com os dizeres de "Perigo zona de acidentes" em ambos os acessos à passagem de peões existente; conforme sinalizado na peça desenhada em anexo.**

Mais deliberou encarregar os serviços de procederem em conformidade.

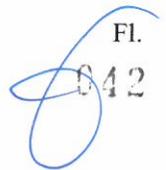
#### **4. Rua do Pio – Gibraltar – Teixoso**

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/28759, propondo o ordenamento do trânsito na Rua do Pio – Gibraltar, Teixoso.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar a proposta de ordenamento de trânsito na Rua do Pio, Gibraltar, Teixoso:**

**Seja colocada a marca rodoviária:**

Fl. 042  


- no eixo da via a marca M1 - Linha contínua (Significa para o condutor proibição de a pisar ou transpor e, bem assim, o dever de transitar à sua direita quando aquela fizer separação de sentidos de trânsito);

- nas bermas da via a marca M19 - Guias (Utilizam-se para delimitar mais visivelmente a faixa de rodagem podendo ser utilizadas junto dos bordos da mesma) - M20 - Bandas cromáticas (Alertam para necessidade de praticar velocidades mais reduzidas em determinados locais, constituindo numa sequência de pares de linhas transversais contínuas com espaçamentos degressivos.

Podem utilizar-se inscrições no pavimento para transmitir aos utentes indicações úteis, complementando a sinalização vertical, os caracteres e símbolos utilizados nestas inscrições devem ser alongados, por forma a serem facilmente legíveis pelos condutores a que se destinam) e seja colocada sinalização vertical de trânsito completando a existente, e devem ser colocados:

- dois (2) sinais verticais de trânsito de proibição C14A - Proibição de ultrapassar (Indicação de que é proibida a ultrapassagem de outros veículos que não sejam velocípedes, ciclomotores de duas rodas ou motociclos de duas rodas sem carro lateral);

- dois (2) sinais verticais de trânsito de proibição C20C - Fim da proibição de ultrapassar (Indicação do local a partir do qual deixa de ser proibida a ultrapassagem imposta pelo sinal C14a);

- um (1) sinal vertical de trânsito de proibição C13 - Proibição de exceder a velocidade máxima de 40 Km/h (Indicação da proibição de circular a velocidade superior à indicada no sinal).

Conforme planta anexa

Mais deliberou, encarregar os serviços de procederem em conformidade

Fl.  
043**5.4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO****a) Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município da Covilhã e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Santo António**

Presente informação n.º I-CMC/2020/2210, da Divisão de Educação e Juventude, datada de 17.novembro.2020 e Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município da Covilhã e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Santo António, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/29974, para aprovação.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município da Covilhã e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Santo António, para suportar vencimentos de trabalhadoras contratadas pela Associação, para o ano escolar 2020/2021, através da atribuição no montante máximo total de 16.534,20 € (dezasseis mil, quinhentos e trinta e quatro euros e vinte cêntimos) (entre dezembro de 2020 e julho de 2021), liquidados da seguinte forma:**

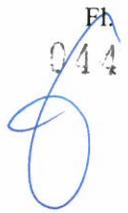
- 3.226,44€ (três mil, duzentos e vinte e seis euros e quarenta e quatro cêntimos) relativos a dezembro de 2020; e
- 13.307,76€ (treze mil, trezentos e sete euros e setenta e seis cêntimos) relativos ao período compreendido entre os meses de janeiro e julho de 2021.

**Mais deliberou, revogar a deliberação de Câmara na reunião de 06.novembro.2020, que aprovou o Protocolo com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Santo António.**

**b) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Sporting Clube da Covilhã – Rampa Serra da Estrela**

Presente informação e minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Sporting Clube da Covilhã – Rampa Serra da Estrela, propondo a sua celebração e aprovação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/25084.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.



A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Sporting Clube da Covilhã, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 3.000,00€ (três mil euros), para apoio às atividades desenvolvidas pelo piloto João Fonseca, nomeadamente no aluguer de viatura, pagamento de licença desportiva e inscrição/participação na Rampa Serra da Estrela 2020.

**c) Minuta de Aditamento ao Contratos Programa N.º 672P202001 entre o Município da Covilhã e a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Covilhã**

Presente minuta de Aditamento ao Contrato Programa n.º 672P202001 entre o Município da Covilhã e a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Covilhã, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/26160, tendo por objeto a alteração das Cláusulas 1.ª, 2.ª, 3.ª e 12.ª do citado Protocolo.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Aditamento ao Contrato Programa n.º 672P202001 entre o Município da Covilhã e a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Covilhã, no que respeita às Cláusulas 1.ª, 2.ª, 3.ª e 12.ª, passando a constar o seguinte:

**Cláusula 1ª**

**Objeto**

É no quadro legal descrito nos considerandos e com fundamento nos princípios supra aludidos, que o Município da Covilhã pretende apoiar o Segundo Outorgante na concretização do seu investimento na compra de cama articulada elétrica e respetivos componentes.

**Cláusula 2ª**

**Fundamentação**

O presente Aditamento constitui para o Município da Covilhã um meio de realização dos interesses públicos, relativos à matéria aqui objeto e postos por lei a seu cargo, comprometendo-se o Segundo Outorgante a salvaguardar a efetiva realização do investimento em prol do desenvolvimento da comunidade local.

**Cláusula 3ª**

**Montante de financiamento e modo de pagamento**

1- Para a concretização do objeto mencionado na Cláusula 1ª o Município da Covilhã concede ao Segundo Outorgante o montante de 1.058,70€ (mil e cinquenta e oito euros e setenta cêntimos);

2- Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos, através da submissão na plataforma eletrónica designada Balcão Único Digital;

3- Os pagamentos serão efetuados para a conta bancária titulada pelo Segundo Outorgante com o IBAN PT50003506560000155093092;

4- Nos originais dos documentos de despesa comprovativos será aposto carimbo fazendo menção à comparticipação liquidada pelo Município da Covilhã;

5- O Segundo Outorgante obriga-se a entregar ao Município da Covilhã, no prazo que lhes for fixado.

#### Cláusula 12ª

##### Orçamentos do Contrato Programa

1- Os pagamentos respeitantes ao presente Aditamento ao Contrato Programa serão satisfeitos orçamentalmente pela classificação n.º \_\_\_/\_\_\_, do orçamento e com a classificação do plano de atividades \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, por onde tem cabimento orçamento a despesa a efetuar no corrente ano e registado pelo compromisso número \_\_\_/\_\_\_;

2- Quaisquer questões que possam emergir da aplicação do presente Aditamento ao Contrato Programa de colaboração serão dirimidas por acordo entre as partes ou nos termos legais.

d) Minuta de Aditamento ao Contratos Programa N.º 657P202001 entre o Município da Covilhã e o Grupo Desportivo Teixosense

Presente minuta de Aditamento ao Contrato Programa n.º 657P202001 entre o Município da Covilhã e o Grupo Desportivo Teixosense, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/27692, tendo por objeto a alteração das Cláusulas 1.ª, 2.ª, 3.ª e 12.ª do citado Protocolo.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Aditamento ao Contrato Programa n.º 657P202001 entre o Município da Covilhã e o Grupo Desportivo Teixosense, no que respeita às Cláusulas 1.ª, 2.ª, 3.ª e 12.ª, passando a constar o seguinte:

#### “Cláusula 1ª

##### Objeto

É no quadro legal descrito nos considerandos e com fundamento nos princípios supra aludidos, que o Município da Covilhã pretende apoiar o Segundo Outorgante na concretização do seu investimento na compra de equipamentos para atividades desportivas.

**Cláusula 2ª****Fundamentação**

O presente Aditamento constitui para o Município da Covilhã um meio de realização dos interesses públicos, relativos à matéria aqui objeto e postos por lei a seu cargo, comprometendo-se o Segundo Outorgante a salvaguardar a efetiva realização do investimento em prol do desenvolvimento da comunidade local.

**Cláusula 3ª****Montante de financiamento e modo de pagamento**

- 1- Para a concretização do objeto mencionado na Cláusula 1ª o Município da Covilhã concede ao Segundo Outorgante o montante de 3.495,69€ (três mil quatrocentos e noventa e cinco euros e sessenta e nove cêntimos);
- 2- Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos, através da submissão na plataforma eletrónica designada Balcão Único Digital;
- 3- Os pagamentos serão efetuados para a conta bancária titulada pelo Segundo Outorgante com o IBAN PT50003508080000041193024;
- 4- Nos originais dos documentos de despesa comprovativos será aposto carimbo fazendo menção à participação liquidada pelo Município da Covilhã;
- 5- O Segundo Outorgante obriga-se a entregar ao Município da Covilhã, no prazo que lhes for fixado.

**Cláusula 12ª****Orçamentos do Contrato Programa**

- 1- Os pagamentos respeitantes ao presente Aditamento ao Contrato Programa serão satisfeitos orçamentalmente pela classificação n.º \_\_\_/\_\_\_, do orçamento e com a classificação do plano de atividades \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, por onde tem cabimento orçamento a despesa a efetuar no corrente ano e registado pelo compromisso número \_\_\_/\_\_\_;
- 2- Quaisquer questões que possam emergir da aplicação do presente Aditamento ao Contrato Programa de colaboração serão dirimidas por acordo entre as partes ou nos termos legais.

e) Minuta de Aditamento ao Contratos Programa N.º 2720P202001 entre o Município da Covilhã e o Rancho Folclórico da Boidobra

Presente minuta de Aditamento ao Contrato Programa n.º 2720P202001 entre o Município da Covilhã e o Rancho Folclórico da Boidobra, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/23916, tendo por objeto a alteração das Cláusulas 1.ª, 2.ª, 3.ª e 12.ª do citado Protocolo.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Aditamento ao Contrato Programa n.º 2720P202001 entre o Município da Covilhã e o Rancho Folclórico da Boidobra, no que respeita às Cláusulas 1.ª, 2.ª, 3.ª e 12.ª, passando a constar o seguinte:

**Cláusula 1ª**

**Objeto**

É no quadro legal descrito nos considerandos e com fundamento nos princípios supra aludidos, que o Município da Covilhã pretende apoiar o Segundo Outorgante na concretização do seu investimento na compra de vários equipamentos e um computador.

**Cláusula 2ª**

**Fundamentação**

O presente Aditamento constitui para o Município da Covilhã um meio de realização dos interesses públicos, relativos à matéria aqui objeto e postos por lei a seu cargo, comprometendo-se o Segundo Outorgante a salvaguardar a efetiva realização do investimento em prol do desenvolvimento da comunidade local.

**Cláusula 3ª**

**Montante de financiamento e modo de pagamento**

- 1- Para a concretização do objeto mencionado na Cláusula 1ª o Município da Covilhã concede ao Segundo Outorgante o montante de 3.000,00€ (três mil euros);
- 2- Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos, através da submissão na plataforma eletrónica designada Balcão Único Digital;
- 3- Os pagamentos serão efetuados para a conta bancária titulada pelo Segundo Outorgante com o IBAN PT50003600119910002486556;
- 4- Nos originais dos documentos de despesa comprovativos será aposto carimbo fazendo menção à participação liquidada pelo Município da Covilhã;
- 5- O Segundo Outorgante obriga-se a entregar ao Município da Covilhã, no prazo que lhes for fixado.

**Cláusula 12ª**

**Orçamentos do Contrato Programa**

- 1- Os pagamentos respeitantes ao presente Aditamento ao Contrato Programa serão satisfeitos orçamentalmente pela classificação n.º \_\_\_/\_\_\_, do orçamento e com a classificação do plano de atividades \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, por onde tem cabimento orçamento a despesa a efetuar no corrente ano e registado pelo compromisso número \_\_\_/\_\_\_;
- 2- Quaisquer questões que possam emergir da aplicação do presente Aditamento ao Contrato Programa de colaboração serão dirimidas por acordo entre as partes ou nos termos legais.

## 5.5. DIVISÃO DO URBANISMO

### a) Processo n.º 62/20 – Associação dos Bombeiros Voluntários da Covilhã – Declaração de Interesse Público Municipal

Presente à Câmara informação datada de 22.outubro.2020, da Divisão de Urbanismo (Eng.ª Mafalda Teixeira), parecer do Senhor Chefe de Divisão de Urbanismo e despacho do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/28435, propondo a aprovação da declaração de interesse público municipal, respeitante ao Processo n.º 62/20 – Associação dos Bombeiros Voluntários da Covilhã, que se transcreve:

*“Informação técnica:*

#### 1. PRETENSÃO

**1.1.** Pretende a requerente, na qualidade de proprietária, dar resposta à notificação n.º 2113/20 de 12/05/2020, enviada na sequência da informação técnica de 05/05/2020 e prestada em resposta ao requerimento n.º 1442/20.

**1.2.** Em análise está o **projeto de arquitetura com vista à construção de um edifício de apoio ao Quartel dos Bombeiros**, nos termos do art.º 20º do RJUE.

#### 2. ENQUADRAMENTO LEGAL

**2.1. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)**, publicado no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua redação atual.

**2.2. Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação da Covilhã (RMUE)**, publicado no Edital n.º 607/2010, no DR, 2ª Série - n.º 114 de 15/06/2010 (por o procedimento ter sido iniciado antes da entrada em vigor do novo RMUE).

**2.3. Código de Procedimento Administrativo (CPA)**, publicado no Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07/01/2015.

**2.4. Plano de Urbanização da Grande Covilhã (PUGC)**, publicado no edital n.º 15208/2010, D.R. 2ª Série – n.º 147 de 30/07/2010, na sua redação atual.

**2.5. Plano Diretor Municipal da Covilhã (PDM)**, publicado no D.R. n.º 248 – 1ª Série-B, de 23/10/99, na sua redação atual.

#### 3. APRECIÇÃO

**3.1.** A requerente apresenta um comprovativo provisório de submissão de pedido de unificação dos prédios urbanos com artigos matriciais n.ºs 5446 e 5630 da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso.

Informa-se a requerente que o projeto de arquitetura não poderá ser aprovado sem a apresentação da certidão da CRP atualizada, pelo que **deve apresentar** assim que for emitida.

**3.2.** A requerente apresenta nova planta de arranjos exteriores comprovando o cumprimento do alinhamento do novo edifício com o edifício do quartel-general dos bombeiros e do cumprimento do art.º 45º do RMUE da Covilhã. Informa-se a requerente que o passeio a executar deverá apresentar as mesmas características do passeio confinante.

**Instrumento de Planeamento e Ordenamento do Território**

**3.3. Índices e parâmetros urbanísticos [ n.º 2 do art.º 19º do regulamento do PUGC]:**

	<b>PUGC</b>	<b>Proposta</b>	<b>Verificação</b>
Índice de ocupação do solo	0,35	0,95	<b>Não cumpre (1)</b>
Índice de construção bruto	1,00	0,95	Cumpre
Altura da fachada	(a)	Desenho n.º 22	Cumpre

(a) "a correspondente à verificada no arruamento compreendido entre duas transversais mais próximas, para um e outro lado da área de intervenção".

**(1)** A técnica autora do projeto volta a propor a majoração do índice de ocupação do solo invocando o interesse municipal da operação urbanística em causa, nos termos da alínea c) do n.º 3 do art.º 19º do regulamento do PUGC.

Uma vez que não foi apresentado qualquer documento que comprove que foi declarado interesse municipal da operação urbanística aqui em apreço, **deixa-se à consideração superior** se se deve levar o presente pedido de licenciamento diretamente a reunião de câmara e posterior reunião de assembleia para tomada de decisão sobre esta matéria.

**3.4.** Novamente informa-se que a operação urbanística pretendida pela requerente ocupa parte da área destinada ao Campo das Festas (área de equipamento público). Como tal, a operação urbanística **desrespeita** o PUGC. Porém, esta matéria poderá ser contornada caso seja declarado interesse público municipal sobre a operação urbanística pretendida.

**3.5.** Verificação do número mínimo de lugares de estacionamento exigidos pelo n.º 1 do art.º 23º do regulamento do PDM da Covilhã:

	<b>PUGC</b>	<b>Proposta</b>	<b>Verificação</b>
Lugares Privados	14	31	Cumpre
Lugares Públicos	5	0	<b>Não cumpre</b>

Nos termos do n.º 3 do art.º 23º do regulamento do PDM da Covilhã, a requerente está sujeita ao pagamento de compensações pelos lugares em falta. Alerta-se para o facto da pretensão se encontrar nas imediações do Campo das Festas.

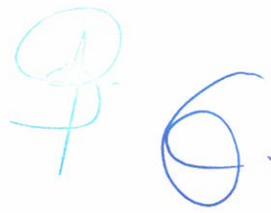
**4. CONCLUSÃO / PROPOSTA**

**4.1.** Face ao exposto, nos termos do art.º 117º do CPA, **propõe-se** que a requerente seja notificada para apresentar a certidão da CRP atualizada.

**4.2.** **Deixa-se à consideração superior** a matéria apontada na nota (1) do ponto 3.3 e 3.4 da presente informação técnica."

Documento que se dá como inteiramente reproduzidos na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos das informações técnicas dos serviços e despacho do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis, aprovar, nos termos previstos na alínea c) do artigo 19.º do PUGC, reconhecer o interesse público municipal sobre a operação urbanística pretendida, respeitante ao Processo n.º 62/20 – Associação dos Bombeiros Voluntários da Covilhã.



**- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Não se registaram inscrições para intervenção de público.

**APROVAÇÃO EM MINUTA**

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata.

**VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES**

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.

**MONTANTE GLOBAL DOS ENCARGOS**

O montante global dos encargos resultantes das deliberações tomadas nesta reunião de Câmara foi de € 29.668,59 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos).

**ENCERRAMENTO**

Pelas 11:00 horas, verificando-se não haver mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que para sua validade e fé vai, no fim, por si ser assinada e por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

O Presidente da Câmara, \_\_\_\_\_

A Diretora do DAGCJ, \_\_\_\_\_